



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=596, DE 25 DE MAIO DE 1973.-

Dispõe sobre autorização para desapropriar - terreno de propriedade do Sr. Dr. ALBERTO ORTEMBLAD e dá outras providências.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 24 de maio de 1973, conforme Resolução Nº=26/73.-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, o imóvel de propriedade do Sr. Dr. ALBERTO ORTEMBLAD, consistente de um terreno situado nesta cidade - de Catiguá, medindo 89,30 ms de frente pela rua Quatro; 80,20 ms de frente para a Avenida Cinco; 89,30 ms pela Rua Dois e finalmente, - 80,20 ms pela Avenida Tres, perfazendo uma área total de 7.161,86 - metros quadrados.-

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito especial da importância de Cr\$-11.000,00- (onze mil cruzeiros).-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

VIII=SERVIÇOS URBANOS

5=Ruas e Avenidas

4000.94 DESPESAS DE CAPITAL

4100.94 Investimentos

4111.94 Prosseguimentos de Obras

I=Pav.de vias públicas-dot.204.....Cr\$-11.000,00.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de maio de 1973.-

José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.-

Antonio Regal Calegari
ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL